



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 149 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços n. 24/2024 e dos contratos dela decorrentes.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no art. 82 ao art. 86 da Lei n. 14.133/2021, nos Decretos n. 11.462/2023 e 11.246/2022 e, ainda, no item 20 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 043637/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tiemi Umebara, matrícula S072847, e o servidor Danilo Ribeiro Confessor, matrícula S040015, para gestão da Ata de Registro de Preços n. 24/2024, firmada com a empresa QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto o fornecimento de licenciamento de uso da plataforma KnowBe4 para ações de conscientização em Segurança da Informação e Defesa Cibernética e em Lei Geral de Proteção de Dados brasileira no Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Art. 2º Designar os servidores Raony Arnaut Nogueira, matrícula S070593, e João Paulo da Silva, matrícula S064143, para gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços n. 24/2024.

Art. 3º As atribuições referentes à gestão de ata e dos contratos dela decorrentes constam na parte final do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 20.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 4º Designar a servidora Jessica Souto Ferreira, matrícula S072480, e o servidor Éber Altino Gomes de Andrade, matrícula S041046, para fiscalização administrativa.

Art. 5º Designar os servidores Luciano Viana de Oliveira, matrícula S049624, e Edimar Lisboa das Chagas, matrícula S020111, para fiscalização técnica.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 20.8 e 20.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório, nos termos do item 10 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e dos contratos dela decorrentes poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 2º, 4º e 5º

REVOGADO

observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 18/07/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5361313** e o código CRC **3BF7FEAD**.